



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 164/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RATEIO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E ABONO NATALINO EXCEPCIONAL, DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a aos Relatores para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

PARECER DO RELATOR:

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se:

- Favorável ao documento "Projeto de Lei n.º 164/2025".
() Contrário ao documento "Projeto de Lei n.º 164/2025".


Relator

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente: Genезio Mateus (PL)

Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável () Contrário () Ausência





Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 164/2025" acima mencionado recebeu **6**) votos favoráveis e **(0)** votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam **X**) favoráveis () contrárias à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16 / 12 /2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	17/12/2025

ID: **1296206**

CRC: **7C1F5940**

Processo: **54-164/2025**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **17/12/2025 09:40:38** Finalização: **17/12/2025 09:42:19**

Processo



Documento



MD5: **E26DFE7B818926D3AA0D19E64F4F48B6**

SHA256: **000C395C9A6A52D004F7D2AB41BAFC9EB042950C6B8A3A887B990DA2340A820A**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes ao Projeto de Lei nº 164/2025 dia 16/12/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	17/12/2025 09:40:38
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	17/12/2025 09:40:38
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	17/12/2025 09:42:28
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1296206 e o CRC 7C1F5940.



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES N° 68/2025

Comissões: Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento

Proposição: Projeto de Lei n° 164/2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a concessão de rateio aos profissionais da educação básica (FUNDEB) e abono natalino excepcional, de caráter indenizatório, aos demais servidores públicos da prefeitura municipal de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei n.º 164/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de Rateio aos Profissionais da Educação Básica (FUNDEB) e Abono Natalino Excepcional, de caráter indenizatório, aos demais servidores públicos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, a ser pago no mês de dezembro de 2025, bem como dá outras providências.

O Projeto de Lei estabelece que os Profissionais da Educação Básica receberão rateio no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com recursos do FUNDEB e os demais servidores públicos ativos da Administração Direta receberão Abono Natalino Excepcional, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com recursos próprios do Tesouro Municipal, com caráter indenizatório, não se incorporando à remuneração nem gerando efeitos para quaisquer outras vantagens.

Ademais, fora apresentada a Emenda Aditiva n.º 01/2025, de autoria do Vereador Amilton Alves de Souza, que acrescenta dispositivo ao artigo 1º do Projeto de Lei, para incluir expressamente os servidores públicos ativos da Administração Indireta vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, estabelecendo que o pagamento do abono será custeado exclusivamente com recursos próprios do orçamento da autarquia.

Estão excluídos do pagamento servidores inativos, pensionistas, estagiários e aqueles que não estejam em efetivo exercício no mês do pagamento, ressalvadas as licenças legalmente consideradas como de efetivo exercício.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o aspecto da legalidade e constitucionalidade, verifica-se que a proposição é de iniciativa legítima do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria relativa a servidores públicos e à organização administrativa municipal.

Quanto à Emenda Aditiva n.º 01/2025, constata-se que esta observa os termos regimentais, não altera a iniciativa do projeto nem gera impacto financeiro ao Tesouro Municipal, uma vez que estabelece custeio exclusivo com recursos próprios do orçamento do IPRAM, respeitando a autonomia administrativa e financeira da autarquia. A emenda preserva, ainda, o princípio da

isonomia, ao estender o benefício aos servidores da Administração Indireta. Não se verificam vícios de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa.

No que tange aos aspectos orçamentários e financeiros, o Projeto de Lei define de forma clara as fontes de custeio das despesas, observando a correta segregação dos recursos:

- Recursos próprios do Tesouro Municipal, para o pagamento do Abono Natalino Excepcional aos servidores da Administração Direta;
- Recursos do FUNDEB, para o rateio destinado exclusivamente aos Profissionais da Educação Básica, conforme o artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020, respeitando o percentual mínimo de 70% para remuneração desses profissionais;
- Recursos próprios do orçamento do IPRAM, no caso da Emenda Aditiva n.º 01/2025, conforme declarado pela própria autarquia.

O caráter excepcional, transitório e indenizatório do abono afasta a caracterização de despesa continuada, atendendo ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município. Diante do exposto, o voto do Relator é **pela aprovação do Projeto de Lei n.º 164/2025, bem como da Emenda Aditiva n.º 01/2025.**

Gilmar Loose
RELATOR

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, após análise conjunta, acompanham as conclusões do relator e **manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 164/2025.**

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Adriano Meireles da Paz
C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Membro

Genezio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)
C.F.O Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O Membro
Relator



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/12/2025 às 06:02, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, 1º Secretário CMEO**, em 18/12/2025 às 07:03, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 09:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vice-Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/12/2025 às 11:25, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 18/12/2025 às 11:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 18/12/2025 às 12:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1296539** e o código verificador **E9CACE00**.

Referência: [Processo nº 54-164/2025](#).

Docto ID: 1296539 v1